

PORTARIA Nº 023 /2019 – CMSL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Designa Comissão de Fiscalização de Contrato, para atuar no Contrato nº 012/2019-CMSL, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Buffet e Organização de Eventos, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Luís.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art.58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores para compor a comissão de fiscalização do contrato, MÁRCIO LUCAS MARTINS FEITOSA – Mat. 91974-1- Secretário Administrativo, GISELA DINIZ SANTOS, - Mat.4163-1-Assessor Especial da Presidência I e BRUNNO CÉSAR TRINDADE SERRA, - Mat. 80324-2- Chefe de Departamento de Material e Patrimônio, para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 012/2019-CMSL, celebrado com a empresa ILHA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.852.131/0001-46, que tem por objetivo a prestação de serviços de Buffet e Organização de Eventos para atender as demandas da Câmara Municipal de São Luís. Processo Administrativo nº 1135/2019-CMSL.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIO LUCAS MARTINS FEITOSA
Administrativo desta Casa Legislativa
Márcio Lucas Martins Feitosa
Secretário Administrativo
Mat.: 91974-1

PORTARIA Nº 024 /2019 – CMSL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Designa Comissão de Fiscalização de Contrato, para atuar no Contrato nº 013/2019-CMSL, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Buffet, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Luís.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art.58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores para compor a comissão de fiscalização do contrato, MÁRCIO LUCAS MARTINS FEITOSA – Mat. 91974-1- Secretário Administrativo, GISELA DINIZ SANTOS, - Mat.4163-1-Assessor Especial da Presidência I e BRUNNO CÉSAR TRINDADE SERRA, - Mat. 80324-2- Chefe de Departamento de Material e Patrimônio, para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 013/2019-CMSL, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.032.656/0001-75, que tem por

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIO LUCAS MARTINS FEITOSA
Administrativo desta Casa Legislativa
Márcio Lucas Martins Feitosa
Secretário Administrativo
Mat.: 91974-1

PORTARIA Nº 025 /2019 – CMSL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Designa Fiscal de Contrato para atuar no Contrato nº 015/2019-CMSL, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais, para Câmara Municipal de São Luís.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art.58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores MÁRCIO LUCAS MARTINS FEITOSA – Mat. 91974-1- Secretário Administrativo e HELLEN ALMEIDA COSTA, - Mat. 3883-2-Secretaria Chefe de Gabinete, para promover o acompanhamento e a fiscalização, exercendo a função de Fiscal e Suplente respectivamente da execução de Contrato nº 015/2019, celebrado com a empresa ATLANTA TURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.022.073/0001-96, que tem por objetivo a prestação de serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação e cancelamento com fornecimento do bilhete eletrônico para Câmara Municipal de São Luís. Processo Administrativo nº 1858/2019- CMSL.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIO LUCAS MARTINS FEITOSA
Márcio Lucas Martins Feitosa
Secretário Administrativo
Mat.: 91974-1

PORTARIA Nº 026 /2019 – CMSL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Designa Fiscal de Contrato para atuar no Contrato nº 16/2019-CMSL, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços gráficos para Câmara Municipal de São Luís.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art.58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores MÁRCIO LUCAS MARTINS FEITOSA –